

**“CONSULTA PRÉVIA COM CONVITE A TRÊS ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM
DA AMADORA”**

DA/143/2020/10194

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Maria Gracieta de Oliveira Filipe, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho da Senhora Presidente da Câmara com o número 26/P/2019, datado de 6 de novembro de 2019 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de novembro de 2019, (Separata n.º 25) como **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: “MANUEL JORGE GOES”, Cocontratante, Advogado, com o Número de Identificação Fiscal, 108915522, com domicílio profissional na Avenida Miguel Bombarda, n.º 147, 1.º, 1050-164 Lisboa, cidadão de nacionalidade portuguesa, maior, o qual outorga em nome individual, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica, integrada no processo de revisão do PDM da Amadora, tendo como objetivo a prestação de apoio ao nível jurídico-legal, podendo englobar, entre outros atos considerados necessários, a elaboração de pareceres que permitam um melhor enquadramento das propostas de revisão e respetivo

acompanhamento da sua concertação, a elaboração do Regulamento do PDM bem como a eventual cooperação com a equipa de patrocínio judiciário já existente no Município, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargo instrutor deste procedimento com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (www.saphety.com) – DA/143/2020/10194.

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 105202/20 e 19900/21, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 29 de dezembro de 2020 e 02 de março de 2021, respetivamente.

SEGUNDA

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços terá lugar na área geográfica do concelho da Amadora.

TERCEIRA

Prazo da prestação de serviços

1 - O prazo da prestação de serviços terá início após a celebração do contrato prevendo-se o seu término até 31 de dezembro de 2022, atendendo à necessidade daquela se compatibilizar, de forma flexível, com os prazos e calendário do processo de Revisão do PDM da Amadora bem como pela circunstância de depender de entidades externas para a sua efetiva finalização.

2 – De acordo com o n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos, por remissão do artigo 451.º do mesmo diploma, o prazo referido no número anterior não pode, em caso algum, exceder os 3 (três) anos de vigência.

QUARTA

Preço

1 – O encargo total decorrente do presente contrato é de € 24 000,00 (vinte e quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor

2 - Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 26 568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela Dotação da Classificação Orçamental: 03/02.02.14 - 2016/A/50 do PAM/2021, relativamente ao qual foi emitida a requisição externa contabilística com o número sequencial 1259, em 26 de fevereiro de 2021 e com o compromisso n.º 872, autorizada em 26 de fevereiro de 2021.

3 – Para o ano de 2022, o valor a comprometer é de € 2 952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.º 8584, de 26 de fevereiro de 2021.

QUINTA

Condições de pagamento

1 – As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que, serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

2 – Os pagamentos serão efetuados de forma faseada, em 5 (cinco) prestações:

- a) Fase 1 – 10% do preço contratual, isto é, do preço indicado pelo cocontratante na proposta, em 2021 com a elaboração da Proposta da Estrutura do Regulamento e do capítulo das Disposições Gerais;
- b) Fase 2 – 20% do preço contratual, isto é, do preço indicado pelo cocontratante na sua proposta, em 2021 com a elaboração da estruturação e respetivo parecer sobre a proposta de redação relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública;
- c) Fase 3 - 20% do preço contratual, isto é, do preço indicado pelo cocontratante na sua proposta, em 2021 com a elaboração da estruturação e respetivo parecer sobre a proposta de redação relativa ao Sistema de Proteção de Valores e Recursos bem como a entrega de formatação final do Regulamento;
- d) Fase 4 – 40% do preço contratual, isto é, do preço indicado pelo cocontratante na sua proposta, em 2021 com a elaboração da estruturação e parecer sobre a proposta de redação relativa à Qualificação, Quantificação, Sistemas de Execução e Perequação;
- e) Fase 5 - 10% do preço contratual, isto é, do preço indicado pelo cocontratante na sua proposta, até 31 de dezembro de 2022, após a emissão do parecer favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente face ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3– Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

SEXTA

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Arquiteto, [REDACTED].

SÉTIMA

Penalidades Contratuais

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a efetuar a prestação de serviços, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da prestação de serviços.

OITAVA

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Direito Subsidiário

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA

Foro Competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 29 de dezembro de 2020.

2 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 05 de março de 2021.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 05 de março de 2021.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de € 29 520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 04 de fevereiro de 2021 (Proposta n.º 8/2021, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13 de janeiro de 2021).

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Presidente da Câmara através do despacho número 31/P/2017, datado 27 de outubro de 2017 e publicado na Separata n.º27 do *Boletim Municipal* de 17 de novembro de 2017, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Setúbal – 2, em 10 de março de 2021;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 17 de dezembro de 2020.;
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em 10 de fevereiro de 2021, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED];

Documentos Arquivados:

- a) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal em 10 de março de 2021;
- b) Fotocópia dos documentos exibidos.



AMADORA
Câmara Municipal

Celebrado num único exemplar, em 19 de março de 2021

MARIA
GRACIETA
DE OLIVEIRA
FILIPE

Digitally signed
by MARIA
GRACIETA DE
OLIVEIRA FILIPE
Date: 2021.03.19
11:01:18 GMT

ARLINDO
OSVALDO
CEREJO
PINTO

Digitally signed
by ARLINDO
OSVALDO
CEREJO PINTO
Date: 2021.03.19
11:23:26 GMT

[Assinatura
Qualificada]
Manuel Jorge
Pedrosa Forte
de Goes

Digitally signed by
[Assinatura
Qualificada] Manuel
Jorge Pedrosa Forte
de Goes
Date: 2021.03.19
10:55:37 GMT